



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ
Processo Nº 420/20
RUB. _____ Pag. _____
Rubrica: _____ Fls. _____

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 024/2020

Processo Administrativo nº 420/2020

Vigência – Início 23/12/2024 – Término 30/09/2025

Valor anual – R\$ 2.486.400,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Contrato: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA

CNPJ: 00.146.531/0001-97

5º TERMO ADITIVO Nº 05/2019 AO CONTRATO FMS Nº 024/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA., QUE TEM POR OBJETO ADESÃO AO COFINANCIAMENTO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SES nº 3282/2024 de 25 de março de 2024, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Itaboraí/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º: 97, Centro, Itaboraí - RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida 22 de maio, n.º 5.990, Condomínio Enterprise City Center, Bloco I, Corporate I, sala n.º: 701, inscrito no CNPJ/MF nº 11.865.033/0001-10, representado neste ato por seu titular, Hedio Jacy Jandre Mataruna, nomeado pela Portaria n. 0008, de 02/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.531/0001-97, situada na Rua Paulo Scotelaro, 27, Venda das Pedras – Itaboraí/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela senhora Marianne Lago Rodrigues de Melo, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 101082030 IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.633.397-40, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS nº 024/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato FMS nº 24/2020 relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência médica e hospitalar na especialidade de nefrologia, serviços de hemodiálise, serviços ambulatoriais e atividades correlatas e demais disposições constantes do processo administrativo nº 420/2020 – Chamada pública nº 01/2020, a fim de promover a **ADESÃO AO COFINANCIAMENTO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SES nº 3282/2024 de 25 de março de 2024**, com base no art. 7º, inciso II, alínea “a”, da mencionada Resolução, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Adesão): As partes convencionam aderir a Política de Cofinanciamento do procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV) instituída através da **SES nº 3282/2024 de 25 de março de 2024**, aderindo-o em todos os termos e condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo Nº 420/20
RUB. _____ Pag. _____
Rubrica: _____ Fls. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Contratante:

- a) aplicar o repasse dos recursos previstos pela Resolução **SES nº 3282/2024 de 25 de março de 2024**, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde; para o cofinanciamento dos serviços de hemodiálise e confecção de FAV executados por prestadores contratualizados no âmbito do SUS;
- b) enviar as bases de faturamento do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS e demais documentos para comprovação do alcance das metas previstas nesta Resolução, conforme Anexo II;
- c) certificar junto às unidades executantes (prestadores contratualizados) se as hemodíalises e FAV foram realizadas

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Contratado:

- a) ser responsável pela assistência das pessoas em terapia renal substitutiva, vinculadas ao serviço, incluindo os casos de intercorrências intradialíticas;
- b) atender a população referenciada pelo sistema estadual de regulação, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
- c) manter atualizados regularmente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, conforme normas técnico operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- d) manter as equipes, equipamentos e estrutura física conforme normas de vigilância sanitária;
- e) não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor): Os valores estabelecidos no cofinanciamento observarão o disposto na Resolução **SES nº 3282/2024 de 25 de março de 2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo aditivo de Repasse será custeado única e exclusivamente com os recursos financeiros da Política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV), instituída por meio da Resolução SES n.º 3282/2024, e observará os limites máximos de quantitativo e de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Itaboraí e para a CONTRATANTE, conforme previsto no Anexo da mencionada Resolução. Os valores correspondentes ao presente Termo Aditivo só serão pagos após cada transferência realizada pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e estes, não tem qualquer relação com os pagamentos mensais realizados pelo FMS à Empresa pelos serviços prestados .

PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesa correrá a contado Programa de Trabalho nº 10.302.0038.2159 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00 - FICHA- 192.

CLÁUSULA QUARTA (Da Rescisão): Além das hipóteses legais, o presente termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento pelo CONTRATANTE, em especial, com a extinção do programa de cofinanciamento instituído pelo Estado do Rio de Janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo Nº 420/20
RUB. _____ Pag. _____
Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.


Itaboraí/RJ, 23 de dezembro de 2024 .

Hédio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do FMS
Matrícula 51.787



DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA
Marianne Lago Rodrigues de Melo

TESTEMUNHA 1:  Edésio Soares da Costa
PMI - Mat. 3825 CPF: 80171540700

TESTEMUNHA 2:  CPF: 12701822461





PORTARIA Nº 2536/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor (a) JOCIVALDO LOPES DA SILVA, C.P.F. n.º xxxxx.707-04, do Cargo de PRESIDENTE ITAPREVI, Símbolo SM, Criado pela Lei Complementar 170 de 01 de julho de 2013. Setor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ – ITAPREVI. Portaria de nomeação n.º 1539/2024 de 18/07/2024. Itaboraí, 30 de dezembro de 2024. MARCELO DELAROLI - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Termo Aditivo:

5º termo aditivo ao contrato FMS Nº 024/2020. Processo Administrativo nº 420/2020. Vigência – Início 23/12/2024 – Término 30/09/2025. Valor anual – R\$ 2.486.400,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Contrato: Davita Serviços De Nefrologia Itaboraí Ltda. CNPJ: 00.146.531/0001-97. 5º termo aditivo nº 05/2019 ao contrato FMS Nº 024/2020, que entre si celebram o Município De Itaboraí, Através Do Fundo Municipal De Saúde, representado neste ato por seu titular, Hedio Jacy Jandre Mataruna denominado Contratante e a empresa Davita Serviços De Nefrologia Itaboraí Ltda., representada neste ato pela senhora Marianne Lago Rodrigues de Melo, daqui por diante denominada contratada, que tem por objeto adesão ao cofinanciamento instituído pela resolução SES nº 3282/2024 de 25 de março de 2024. Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato FMS nº 24/2020 relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência médica e hospitalar na especialidade de nefrologia, serviços de hemodiálise, serviços ambulatoriais e atividades correlatas e demais disposições constantes do processo administrativo nº 420/2020 – Chamada pública nº 01/2020, a fim de promover a adesão ao cofinanciamento instituído pela resolução SES nº 3282/2024 de 25 de março de 2024, com base no art. 7º, inciso II, alínea "a", da mencionada Resolução, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Da Adesão: As partes convencionam aderir a Política de Cofinanciamento do procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV) instituída através da SES nº 3282/2024 de 25 de março de 2024, aderindo-o em todos os termos e condições. Do Valor: Os valores estabelecidos no cofinanciamento observarão o disposto na Resolução SES nº 3282/2024 de 25 de março de 2024. Itaboraí/RJ, 23 de dezembro de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787; DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA - Marianne Lago Rodrigues de Melo

Ato de inexigibilidade de licitação e ratifício:

Processo nº 677/2024. Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da locação, bem como a razão da escolha do imóvel, objeto da locação, conforme documentos anexos; Considerando que consta dos autos, o laudo de avaliação elaborado e assinado pela Comissão devidamente designada; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 677/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a locação do imóvel situado na Rua Antônio José de Marins, nº 256 – Centro – Itaboraí – RJ, em favor de EUDENES FONSECA DE MARINS, inscrita no CPF 677.869.877-20. O valor da contratação é de R\$ 64.193,04 (Sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. Itaboraí, 12 setembro de 2024. Camila Ferreira de Araújo Senna Braga - Assessor Técnico - Matrícula 44.922. RATIFICO. Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a locação do imóvel situado na Rua Antônio José de Marins, nº 256 – Centro – Itaboraí – RJ, em favor de EUDENES FONSECA DE MARINS, inscrita no CPF 677.869.877-20. Processo administrativo nº. 677/2024. O valor da contratação é de R\$ 64.193,04 (Sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme previsão legal. Itaboraí, 12 de setembro de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matrícula 45.199

Termo de rerratificação:

Termo de rerratificação do contrato de locação SEMHSS Nº 40/2024. Termo de Rerratificação do Contrato de locação de imóvel SEMHSS nº 40/2024 que entre si celebram a Prefeitura Municipal De Itaboraí, representado neste ato, pela Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais através do Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais, Sr. Marcelo Dos Santos Figueiredo, Como Locatário, e Eudenes Fonseca De Marins, como Locador. Processo administrativo nº 677/2024. DO OBJETO – Retificar a Cláusula primeira do Contrato SEMHSS Nº 40/2024, por insuficiência da legislação indicada. DA RETIFICAÇÃO – A Cláusula Primeira do Contrato SEMHSS Nº 40/2024 passa a vigor com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS" - O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, principalmente o art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de

2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública, e art. 20, inciso VI, Decreto 134/2024 c/c o inciso V do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública." Itaboraí, 27 de dezembro de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matrícula: 45.199 - LOCATÁRIO/ EUDENES FONSECA DE MARINS - LOCADOR - CPF: XXXXXX.877-20

Termo de retificação:

Termo de retificação. Processo: 1731.33/2021. Assunto: Locação de Veículo. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 1731.33/2021 às fls. 200, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 50.726,42 (cinquenta mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), em favor da Localiza Veículos Especiais S.A, referente ao pagamento de contas inadimplidas de locação de veículo, referente aos períodos de 01/01/2024 a 23/01/2024, 24/01/2024 a 23/02/2024, 24/02/2024 a 23/03/2024, 24/03/2024 a 23/04/2024, 24/04/2024 a 23/05/2024 e 24/05/2024 a 21/06/2024, com recursos alocados do Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.000 – Manutenção e Operacionalização da SEMAD, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 1.500.0001 – Recursos Não Vinculados de Impostos, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a ser elaborada;"

Leia-se: "O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 50.724,32 (cinquenta mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), em favor da Localiza Veículos Especiais S.A, referente ao pagamento de contas inadimplidas de locação de veículo, referente aos períodos de 01/01/2024 a 23/01/2024, 24/01/2024 a 23/02/2024, 24/02/2024 a 23/03/2024, 24/03/2024 a 23/04/2024, 24/04/2024 a 23/05/2024 e 24/05/2024 a 21/06/2024, com recursos alocados do Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.000 – Manutenção e Operacionalização da SEMAD, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 1.500.0001 – Recursos Não Vinculados de Impostos, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a ser elaborada;"

Itaboraí, 27 de dezembro de 2024. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.184

DOE SANGUE